



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA/RS**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA**

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2024 - SSMT**  
**SOLICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Art. 28,I, da Lei nº 14.133/21**

**Recurso proveniente de Emenda: ( )Federal ( )Estadual ( )Municipal (X)N/A**

**1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, “c” e “i” e XLI da Lei nº 14.133/2021.**

**1.1. DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL**

O Município de Capão da Canoa/RS, através da unidade requisitante, pretende, com base no Art. 28, parágrafo primeiro da lei nº 14.133/2021, através de Registro de Preços, aquisição de equipamentos de informática para atendimento das necessidades do Executivo Municipal, promoção, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste termo de referência.

**1.2. OBJETIVO**

Constitui objeto da presente licitação, o fornecimento Mini Desktop para atendimento das necessidades de trabalho administrativos ao executivo municipal, em conformidade com as particularidades prescritas neste Termo de Referência, bem como, seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

**1.2.1. Estimativa das quantidades**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	200	UND	MINI DESKTOP	R\$	R\$
2	10	UND	Mínimo	R\$	R\$

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A presente contratação justifica-se para aquisição de Mini Desktop para atender ao Executivo Municipal de Capão da Canoa - RS, na atualização da infraestrutura nos setores administrativos. Os equipamentos a serem adquiridos são ferramentas de trabalho essenciais para que os funcionários e colaboradores do Executivo Municipal possam cumprir adequadamente suas tarefas e obrigações. Convém destacar que quase a totalidade das atividades desempenhadas no âmbito administrativo dependem de ferramentas computacionais que possibilitem o acesso à rede corporativa, à internet, à intranet, aos sistemas corporativos, além de programas e aplicativos que auxiliam na execução de tarefas inerentes às responsabilidades da pasta.

2.2. Em suma, a nova aquisição visa prover recursos tecnológicos mais apropriados e com melhor desempenho, propiciando assim uma melhor eficiência e qualidade em suas atividades, contando também com a garantia e suporte.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, como DFD nº 01.03.31.

### **2.3. Justificativa da contratação:**

2.3.1. A aquisição de mobiliário e equipamentos de informática por parte do Ente Municipal, se justifica como de suma importância, eis que visa proporcionar aos seus servidores os meios necessários para realização de seus trabalhos, aumentando, desta forma, a produtividade das Secretarias e o melhor atendimento aos munícipes.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em descrever de forma detalhada, motivada e justificada, incluindo o quantitativo de bens e serviços necessários para a composição da solução de TIC.

3.3. Os equipamentos Mini Desktop ofertados na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo e partnumber do desktop na proposta que será conferido durante a entrega;

3.4. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito

equipamentos descontinuados.

3.5. Esclarecemos que buscamos atender a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa e suas secretárias de forma eficaz no âmbito técnico das soluções que se fazem necessárias, em termos de expertise para treinamentos e suporte, tendo-se ainda em vista a necessidade de se garantir o suporte do fabricante da solução para quaisquer outras necessidades, principalmente em relação à reposição de peças e garantia do produto.

3.6. No que se refere às especificações dos itens Mini Desktop, quanto a BIOS com direitos de copyright em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1, comprovada através da nomeação do fabricante no site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS, a exigência é justificada em função dos fabricantes que se enquadram em tal categoria serem nativamente possuidores de características técnicas mais avançadas no mercado, pois tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência aos padrões supra mencionados.

3.7. Os fabricantes enquadrados nestas categorias desenvolvem seus produtos com total aderência aos padrões, e assim os mantém durante todo ciclo de vida útil do equipamento. Isto se traduz em equipamentos mais confiáveis, mais estáveis, com menos problemas de incompatibilidade de drivers e com menor número de chamados para reparos.

3.8. Estes requisitos são essenciais para esta prefeitura, pois estes equipamentos serão utilizados por um período de tempo longo, com altos ciclos de demandas. Os fabricantes das demais categorias existentes, por sua vez, não necessariamente obedecem a todos os padrões determinados, aplicando-os de forma facultativa e aleatória aos produtos desenvolvidos, de acordo com a conveniência do mercado.

3.9. Da mesma forma, as atualizações e correções podem ser feitas de forma reativa e tardia, ou até mesmo não serem disponibilizadas, comprometendo a confiabilidade e a segurança dos equipamentos e dos dados neles contidos.

3.10. Em análise prévia foi verificado que tal requisito é atendido pelos principais fabricantes de computadores mundiais, os quais possuem uma rede de representantes distribuídos ao longo de todo território nacional. Se considerarmos os fabricantes e seus parceiros credenciados, verifica-se um amplo número de possíveis participantes da licitação, não havendo, portanto, restrição à competitividade. A comprovação de que o fabricante do equipamento é membro da UEFI deverá ser entregue juntamente com a proposta;

3.11. As demais solicitações de comprovações juntamente com a proposta, se justificam por conta da necessidade da aquisição de equipamentos novos, de procedência reconhecida e afirmada pelas fabricantes, bem como de equipamentos que estejam em linha de fabricação, visando garantir também garantia e suporte técnico da própria fabricante e/ou suas assistências técnicas autorizadas em caso de problemas de fabricação, assegurando maior qualidade de atendimento e resolução de problemas de forma mais eficaz com componentes genuínos, não propondo nenhum

tipo de favorecimento ou direcionamento, e sim a garantia de economicidade e melhor gratificação ao investimento.

3.12. No entanto, as especificações do presente ETP não se configuram como ato ilícito ou impeditivo de competitividade, mas somente preservar a observância dos PRINCÍPIOS do interesse público. Em resumo, estas exigências ora citadas estão de pleno acordo à legislação aplicável acima aludida e transcrita, e não possuem o condão de restringir o número de participantes na licitação, mas tão somente o propósito de se estabelecer uma adequada correspondência entre o objeto da licitação, visando ainda selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.13. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta, com validade não inferior a 30 dias;

### **3.5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

#### **3.5.1. PLACA PRINCIPAL**

- a. Da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- b. BIOS com direitos de copyright, em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 ou superior, na categoria promoters.
- c. Deverá possuir 2 (dois) slots para expansão de placas do tipo M.2 e 2 (dois) para memória.
- d. Deverá possuir 6 (seis) interfaces USB nativas, sendo 5 (cinco) tipo A 3.2 e 1 (uma) Tipo C 20Gbps dispostas no gabinete, ao menos duas energizadas com suporte a carga de 5v, não será aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.
- e. Deverá possuir chip de segurança integrada a placa mãe do tipo TPM 2.0 para criptografia de dados.
- f. Deverá possuir saídas de vídeo no padrão digital, sendo 2 (duas) do tipo HDMI ou Display Port e 1 (uma) analógica VGA.
- g. Deverá possuir conectividade, cabeada no padrão gigabit, sem fio no padrão Wi-Fi 6 802.11ax 2x2 e Bluetooth 5.2, ambos integrados a placa mãe internamente ao gabinete.
- h. Deverá possuir interface de áudio integrado e sistema de detecção de intrusão de chassis nativo.

#### **3.5.2. PROCESSADOR:**

- a. Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior.
- b. Possuir 04 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads com clock base de 2.5GHZ;
- c. Processador com performance, mínima, de 12.800(Doze mil e oitocentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software;
- d. O desempenho será comprovado por intermédio deresultados de BenchMark, disponíveis

em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

- e. O processador deverá ter introdução, após 2023 ou ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador, caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que sejam de performance física igual ou superior e que sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark.
- f. Processador gráfico integrado;
- g. É obrigatório declarar na proposta, o modelo do processador ofertado. Processador com performance, mínima, de 12.900 (Doze mil e novecentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio dos resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

### **3.5.3. MEMÓRIA RAM:**

- a. No mínimo 16GB tipo DDR-4 3.200 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;
- b. Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64GB.

### **3.5.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:**

- a. Unidade de Armazenamento instalada internamente ao equipamento, do tipo SSD PCIe NVMe com capacidade de 512GB, do próprio fabricante ou homologado;
- b. Apresentar part number juntamente a proposta.

### **3.5.5. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**

- a. Deverá possuir com tensão de entrada automática, do tipo externa com potência de 90W e eficiência energética comprovada de 89%.

### **3.5.6. TECLADO:**

- a. Teclado ABNT2 com conector USB;
- b. O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento.

### **3.9.7. GABINETE:**

- a. Tipo mini PC com volume não superior a 1.10l.
- b. Deverá possuir nativamente tecnologia tool-less para abertura do equipamento, remoção de memórias e unidade de armazenamento (HDs, SSDs ou Drivecages).

- c. Conectores de áudio frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo e alto-falante de 2W integrado internamente ao gabinete.

#### **3.5.8. MOUSE:**

- a. Mouse Óptico com conector USB1000DPI
- b. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”);
- c. O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento.
- d. Não serão aceitas soluções em regime de OEM.

#### **3.5.9. SISTEMA OPERACIONAL:**

- a. a. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou mais atual, idioma português(Brasil) com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional.

#### **3.5.10. MONITOR DE VÍDEO:**

- a. Com tela IPS WLED 21,5 Pol. com ângulos de visualização amplos de 178 graus;
- b. Resolução Full HD de 1920 x 1080, ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor.
- c. Portas de conexão HDMI, DP e VGA integradas ao monitor. Padrão VESA de 100 mm e alimentação de energia bivolt.
- d. Deverá acompanhar cabos e manual. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado.
- e. Deverá acompanhar suporte de fixação do computador ao monitor, devendo ser da mesma marca do computador e monitor ofertado, garantindo compatibilidade entre os mesmos.

#### **3.5.11. GARANTIA DE HARDWARE:**

- a. Padrão do fabricante do computador, por um período de 36(trinta e seis) meses com exceção de componentes de upgrade, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte no local (ON SITE) para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. O fabricante, deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas pelo fabricante, esta exigência visa a procedência e compatibilidade total do equipamento, apresentar declaração do fabricante juntamente com a

proposta. O Fabricante do computador deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação status de garantia vigente.

### **3.5.12. DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES:**

- a. a. O computador ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Gold, DMTF Board ou CIM.
- b. b. O modelo de computador ofertado deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows, comprovado através da certificação HCL do respectivo desenvolvedor.
- c. c. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia.
- d. d. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída.
- e. e. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. **Sustentabilidade:** Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 5.1. O prazo para entrega do material é de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;
- 5.2. Os maquinários e equipamentos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada;
- 5.3. Os fornecimentos serão realizados de forma única, conforme a necessidade da Unidade Requisitante, nos endereços por ela indicados;
- 5.4. Todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, assim como eventuais despesas para a execução contratual, são de inteira e total responsabilidade da Contratada.
- 5.5. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado,

devendo o contratado apresentá-las acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Devido ao fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado, consideramos que esta contratação trata de um serviço/bem comum, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, portanto, como melhor opção, recomenda-se a utilização da modalidade “Pregão Eletrônico”.

6.2. Conforme a Constituição e a Lei nº 14.133/2021, a licitação seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros. O processo será conduzido com transparência, garantindo igualdade de tratamento a todos os participantes.

6.3. A modalidade de licitação sugerida é pregão eletrônico, considerando se tratar de serviços comuns, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado, considerando o Art. 18 da Lei 14.133/2021:

6.3.1. **TIPO E MODALIDADE:** Recomenda-se a modalidade de “Pregão Eletrônico” para Registro de Preço.

6.3.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A seleção da proposta mais vantajosa se baseará no menor preço global, atendendo aos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. Não será permitida a participação de cooperativas, pois não há possibilidade de execução dos serviços com autonomia pelos cooperados, visto que os colaboradores devem ser subordinados ao proposto da contratada que deverá supervisionar os serviços e garantir sua qualidade.

## 7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O equipamento será recebido:

7.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

7.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.1.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 7.2. DA ENTREGA, DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.2.1.O **local de entrega** será no Setor de Patrimônio, no endereço abaixo, no horário das 12h30min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**TABELA A - ENDEREÇO DE ENTREGA**

Secretaria	Endereço	Servidor Responsável
Administração - Setor Patrimônio Público Municipal	Av. Central 1129 - Zona Nova - Capão da Canoa, RS	A ser definido por portaria

## 8 - FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o cumprimento do subitem anterior;
- 8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- 8.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Secretaria em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;
- 9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

- 9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;
- 9.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;
- 9.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 40 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11 - DO RECEBIMENTO**

- 11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contado da emissão da nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico contratante

realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado via portaria, para este fim de acordo com o estabelecido em lei.

## **13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

13.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro e execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I. Advertência

II. Multas:

- a. de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- d. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a

União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

- 13.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 13.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Legislação vigente.
- 13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.
- 13.6. Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Projeto básico.
- 13.7. As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

#### **14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, para o Registro de Preço conforme a Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

##### **14.2. Exigências de habilitação**

- 14.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**14.3. Habilitação jurídica**

14.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

14.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou, [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento do Município.

- 15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a. Órgão: 15.000 - Secretária de Segurança, Mobilidade e Tecnologia.
  - b. Gestão/Unidade: 15.001 - Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia - Gabinete Secretário.
  - c. Projeto Atividade: 1.801 - ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO - SEGURANÇA E TECNOLOGIA
    - c.1. 1002 - 4.4.90.52.41 - Equipamentos e Material Permanente - 1.500.0000

Eu, Paulo Ricardo Garcia da Silveira, **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA, APROVO** o presente termo de referência, visando a contratação de empresa especializada em sistema de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**Capão da Canoa, 18 de março de 2024**